



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015.000131/2025-94

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido a partir da soma dos preços unitários constantes da planilha de composição de custos e formação de preços, aplicados aos quantitativos estimados pela Administração, sendo os preços unitários vinculantes para a execução contratual.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

1.1. O objeto desta licitação consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FORÇA DE TRABALHO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE LUMINÁRIAS, RELÉS, CABOS, CONEXÕES, REATORES E DEMAIS COMPONENTES ELÉTRICOS, COM O FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E VEÍCULOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DE FORMA A GARANTIR A EFICIÊNCIA, A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 10h00min;

1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/05/2026 às 10h00min;

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/05/2026 às 10h00min.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.6. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO: EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651– <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).

1.7. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA: Sistema eletrónico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 8.5** do Edital, mesmo que contenha restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 20 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.

c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Ø **Para todas as empresas**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Orientações para participação de Consórcios:

3.17.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

3.17.1.1 A motivação e as justificativas administrativas estão contidas no anexo IV (Termo de Referência).

3.17.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de, no máximo, 03 (três) empresas.

3.17.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.17.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.17.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.17.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

3.17.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

3.17.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.17.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de

3.18.1. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.18.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.18.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.18.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.18.5. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.18.6. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.18.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.18.8. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.18.9. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.19. **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

3.19.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.19.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.19.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.19.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.19.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.19.8. **Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente para a participação de Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com Inciso I art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14; e AMPLA CONCORRÊNCIA** para a participação de todas as empresas, nos demais itens que excederem o valor mencionado no item anterior.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA, a exigência de indicação de marca se restringe aos materiais e equipamentos aplicáveis), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

4.4. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6. **Para comprovação dos percentuais relativos ao fator ac**

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.13. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

- 7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.3. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a** sua continuidade;
- 7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.5.1. **Ato Constitutivo;**
- 8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 8.5.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 8.5.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.
- 8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 8.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 8.5.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

- 8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;
- 8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;
- 8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;
- 8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.
- 8.6.7. Declaração que comprove o cumprimento de reserva de cargos previstos em lei para pessoas com deficiências ou para reabilitados da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei 8.231/91.
- 8

8.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.7.1. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico Operacional, os seguintes documentos:

8.7.2. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) eletricista(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

a) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;

I. Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

II. Fornecimento de equipamentos, viaturas e equipes, em veículos leves (escada extensível), médios (cesto aéreo) e pesados (guindauto), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

b) Instalação de luminárias em LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

c) Instalação de luminária solar / sistema de geração solar on ou off grid, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

d) Instalação de rede de baixa tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

e) Poda de árvores em redes de baixa tensão e em proximidades da alta tensão (linha viva), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

f) Instalação de postes, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

g) Instalação de subestação aérea, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

h) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em comissionamento de telegestão. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT) em conjunto com atestado;

i) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em gerenciamento e/ou fiscalização de obras em BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT) em conjunto com atestado;

j) Apresentar comprovação de que possua profissional habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em Coordenação e Compatibilização de Projetos utilizando a plataforma BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado;

k) Apresentar comprovação de que possua Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no conselho de classe competente que tenha experiência em projeto de instalações elétricas de baixa tensão para sistemas de iluminação pública, utilizando a plataforma BIM – Building InformationModeling. Comprovado pela Certidão de Acervo (CAT), em conjunto com atestado;

l) Apresentar comprovação de que possua Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no conselho de classe competente;

m) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, com a devida anuência da EMDUR;

n) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos, o que ensejará na desclassificação de ambas as proponentes;

Obs.: O vínculo empregatício do(s) profissional(is) e responsável(is) técnico informados acima com a empresa será comprovado da seguinte forma:

I. No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

II. No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

III. No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.

IV. A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

8.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:**

a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):

b) Comprovação através de atestado(s) de capacidade de execução, ou Certidão de Acervo Operacional – CAO, de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

i. Manutenção de pontos de iluminação pública quantitativo mínimo 30.000 pontos, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

ii. Disponibilidade de equipe operacional de iluminação pública manutenção, preventiva e corretiva, com execução mínima de 12 meses.

iii. Fornecimento e instalação de luminárias viárias

iv. Fornecimento implantação de postes de concreto e metálicos.

v. Instalação de luminárias e ou projetores em LED, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA,

8.8.2. Catálogos e Ensaio:

8.8.2.1. As empresas deverão encaminhar CATÁLOGOS exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas das Luminárias / Driver / Módulo / DPS / Projetores / dispositivos de Telegestão / Conectores / Cabos / Eletrodutos.

8.8.2.2. As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de proposta, todos os documentos técnicos exigidos no CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES, sob pena de inabilitação.

8.8.2.3. Deverão ser apresentados também documentos comprobatórios exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas. Eles serão analisados por profissional técnico que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico e Termo de Referência, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

8.8.2.4. Deverão apresentar ainda declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Obs¹: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada na documentação de PROPOSTA DE PREÇO TÉCNICA.

Obs²: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaio do mesmo tipo de material para aprovação, mas cada catálogo deve comprovar em si todas as características técnicas requeridas neste PTermo de Referência e seus Anexos.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.9.1. As licitantes terão que apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

8.9.2. Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o

8.9.2.1. **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, **a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.9.2.2. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- I. livro diário e seus auxiliares, se houver;
- II. livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III. livro Balancetes Diários;
- IV. Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.9.2.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.9.3. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.9.3.1. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1),** calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.9.3.2. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a) No caso do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto da licitação, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS;**
- b) **Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado em relação ao valor global da proposta, o licitante será inabilitado, nos termos deste edital;**
- c) As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.9.4. **O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.**

8.9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

- 8.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar
- 8.9.12. quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.9.13. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste edital, considerando o valor global da proposta apresentada, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.9.14. Caso não sejam atendidos integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, o licitante será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação;
- 8.9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.9.16. **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**
- 8.9.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);
- 9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. **DOS RECURSOS:**

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução N° 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);
- 10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1. A celebração da CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular.
- 13.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.
- 13.3. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.
- 13.4. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.
- 13.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.6. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Contrato, a EMDUR

13.7. convocará o Detentor para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.8. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o mesmo, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 8 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

14. DOS PRAZOS

14.1. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura expedido pela EMDUR, renovável por igual período até o limite previsto no art. 71 da Lei 13.303/2016.

14.2. Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção de Ordem de Serviços pela EMDUR e a liberação formal para execução através da empresa Contratada.

14.3. Vale ressaltar que deve ser obedecido a capacidade da empresa nas execuções das atividades diárias, devendo ser abonado os prazos e multas caso haja abertura de protocolos superiores a 15 serviços diários por equipe.

14.4. Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 3 dias úteis ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a EMDUR deverá ser informada em até 2 dias úteis da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

14.5. O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Termo de Referência.

14.6. Para início das avaliações dos índices, será realizado a carência de 3 (três) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja efetuado um levantamento geral e concertos pertinentes aos pontos de IP.

14.7. Observar as situações excepcionais de prazo exposto no item 4.6.1.4 do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1. As diretrizes desta contratação aplicam-se a todo o sistema de iluminação pública sob responsabilidade do Município de Porto Velho, compreendendo as vias e estradas municipais da área urbana, os distritos e áreas de expansão urbana, as zonas rurais e vicinais sob circunscrição municipal, as comunidades ribeirinhas, ilhas e demais localidades de difícil acesso, bem como praças, parques, áreas de lazer, estacionamentos públicos e demais logradouros públicos.

15.2. 18.1.2. A abrangência territorial inclui tanto as instalações existentes na data da assinatura do contrato quanto aquelas que vierem a ser implantadas durante sua vigência.

15.3. 18.1.3. Em caráter eventual, e desde que não haja prejuízo ao atendimento das demandas do Município de Porto Velho, a EMDUR poderá utilizar a mão de obra disponibilizada pela contratada para apoio à execução de obrigações assumidas em outros municípios, decorrentes de contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres que venham a ser celebrados, observada a devida remuneração dos serviços nos termos do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão dispostas no **item 5 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

17.2. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e na ata de registro de preços.

17.3. O objeto desta licitação poderá ser subcontratado apenas em caráter excepcional, para parcelas acessórias da execução contratual, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, desde que haja prévia e expressa anuência da EMDUR.

17.4. Não será admitida subcontratação das parcelas nucleares da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à gestão operacional do contrato, à manutenção ordinária do sistema, à mobilização mínima de equipes, à supervisão técnica dos serviços e às atividades diretamente vinculadas ao núcleo principal do objeto.

17.5. A empresa subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como dispor de infraestrutura compatível com a parcela a ser executada, sem prejuízo das verificações que vierem a ser exigidas pela EMDUR.

17.6. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada principal perante a EMDUR quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à observância das normas técnicas e de segurança, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como às demais obrigações assumidas no contrato.

17.7. A ausência de autorização prévia da EMDUR, a subcontratação de parcela vedada ou a comprovação de incapacidade técnica da subcontratada constituirão motivo para rejeição da subcontratação proposta, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. **DA CONTRATADA:**

19.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, além de todas as exigências contidas no **item 9 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

- 21.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;
- 21.2. Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

(Assinado Eletronicamente)

ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Portarias nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO - EMDUR

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS					
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP: Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital; contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública, em caráter complementar à força de trabalho da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, abrangendo a manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação, a realização de serviços de instalação, substituição e reparo de luminárias, relés, cabos, conexões, reatores e demais componentes elétricos, com o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução, de forma a garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados no município de Porto Velho.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

----- (Local), ----- de ----- de 2025

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

	6.2	CPU-6.2	RETIRADA DE EQUIPAMENTOS IRREGULARES EXISTENTES (READORES EXCEDENTES, PROJETORES, GAMBIARRAS, RAMAIS, FERRAGENS E SIMILARES)	UN	129	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7		SERV 2	SERVIÇOS DE FINALIZAÇÃO: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO			R\$ 0,00		RS 0,00
	7.1	CPU-7.1	LIMPEZA, REUSO E DESCARTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO RETIRADOS	UN	1.500	R\$ 0,00		

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2025**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a ég

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA



